

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - 05/2014**

**HU-UFPI - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28/12/2011, publicado no DOU de 29/12/2011, torna público que estarão abertas no período indicado as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado de Análise Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, a manutenção de serviços assistenciais no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI**, nos termos do presente edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011 e Decreto 7.661, de 28 de dezembro de 2011 e será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para os cargos de **Médicos**, cuja atuação ocorrerá no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital;
- 1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela EBSEH e Coordenado pela Equipe de Governança do Hospital Universitário;
- 1.4. Para efeito da investidura do cargo, somente serão chamados o quantitativo de vagas do presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital;
- 1.5. A remuneração corresponde ao valor do salário do emprego, descrito no **ANEXO I**, obedecendo ao salário base inicial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da EBSEH;
- 1.6. A Carga horária consta no **ANEXO I**;
- 1.7. Os contratados não serão abrangidos pelos critérios de progressão horizontal e progressão vertical estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da EBSEH;
- 1.8. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, com a finalidade de atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços assistenciais;
- 1.9. A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 2.1.2 Atender aos requisitos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico [www.ebserh.mec.gov.br](http://www.ebserh.mec.gov.br) seção - Processo Seletivo Público Simplificado, no período do dia 14 de novembro de 2014, até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2014, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, anexação de Currículo e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados;

3.2 A EBSERH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado;

3.5 Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- 3.5.1 Atender aos requisitos necessários para o emprego;
- 3.5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5.3 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.5.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- 3.5.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital;

3.7 Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do candidato, a Ficha de inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando Currículo e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para o emprego ao qual está se candidatando;

3.8 O candidato deverá acessar o link [www.ebserh.mec.gov.br](http://www.ebserh.mec.gov.br) - seção Processo Seletivo Público Simplificado, preencher Ficha de Inscrição, anexar Currículo e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados;

3.9 Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, 24 de novembro de 2014, até às 23h59min, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

3.10 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do candidato inscrito;

3.11 A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será mediante envio em anexo dos documentos comprobatórios;

3.12 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção da Equipe de Governança do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI**, especialmente designada para este fim;

4.2 O critério para seleção emergencial será realizado por meio da Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

## 5. DAS COMISSÕES DA SELEÇÃO

5.1 Constituem-se as Comissões de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado como responsáveis pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização;

5.2 As Comissões serão integradas pelos membros conforme a seguir:

### **Médico - Medicina Intensiva e Médico - Qualquer Especialidade:**

1. Rejane Martins Prestes – Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos, SIAPE 0571670 (Presidente da Comissão);
2. Lina Madeira Campos Melo – Médica – Medicina Intensiva, SIAPE 1332164;
3. Patrícia Machado Veiga de Carvalho – Professora - UFPI, SIAPE 2158161

### **Médico - Anestesiologia:**

1. Lorena Mendes Carvalho Lúcio – Professora - UFPI, SIAPE 2165823 (Presidente da Comissão);
2. Fabiano Loiola Santos – Médico - Anestesiologia, SIAPE 1779084;
3. Isadora Maria do Vale Batista – Médica Anestesiologia, SIAPE 2069570;
4. Eliane de Oliveira Saraiva – Médica Anestesiologia, SIAPE 2064900 (suplente);

Ficam designados como representantes da EBSEH/SEDE, para suporte operacional, Sr<sup>a</sup> Erika Cristina Pereira Beckman – Administradora e Chefe de Serviço de Seleção de Pessoal, SIAPE 1548407; e Sr<sup>a</sup> Roberta Kelly Ferreira Cosme da Silva – Assistente Administrativo, SIAPE 2009383.

5.3 As Comissões ficarão responsáveis por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, seleção e convocação, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos;

5.4 Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por estas Comissões e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSEH.

## 6. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E LOTAÇÃO

6.1 Os empregos, carga horária, salários, números de vagas ofertadas para o Hospital e os requisitos Básicos para o emprego pleiteado constam no Anexo I, deste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

**CARGO: MÉDICO – ANESTESIOLOGIA**  
**CÓDIGO: 1001**

<b>AValiação de Títulos</b>					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	<b>Residência</b>	Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	<b>3,00</b>	<b>1</b>	<b>3,00</b>

<b>2</b>	<b>Especialização</b>	Título de especialista em Anestesiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	<b>2,00</b>	<b>1</b>	<b>2,00</b>
<b>3</b>	<b>Tempo de Experiência Exercício da Profissão</b>	Experiência profissional em Anestesiologia, sem sobreposição de tempo.	<b>1,0</b> ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	<b>10 anos</b>	<b>10,00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>					<b>15 pontos</b>

**CARGO: MÉDICO – QUALQUER ESPECIALIDADE**  
**CÓDIGO: 1002**

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
<b>1</b>	<b>Residência</b>	Certificado de conclusão de residência médica em qualquer especialidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	<b>3,00</b>	<b>1</b>	<b>3,00</b>
<b>2</b>	<b>Especialização</b>	Título de especialista em qualquer especialidade, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	<b>2,00</b>	<b>1</b>	<b>2,00</b>
<b>3</b>	<b>Tempo de Experiência Exercício da Profissão</b>	Experiência profissional em Unidade de Terapia Intensiva, sem sobreposição de tempo.	<b>1,0</b> ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	<b>10 anos</b>	<b>10,00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>					<b>15 pontos</b>

**CARGO: MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA**  
**CÓDIGO: 1003**

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
<b>1</b>	<b>Residência</b>	Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	<b>3,00</b>	<b>1</b>	<b>3,00</b>

<b>2</b>	<b>Especialização</b>	Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	<b>2,00</b>	<b>1</b>	<b>2,00</b>
<b>3</b>	<b>Tempo de Experiência Exercício da Profissão</b>	Experiência profissional em Unidade de Terapia Intensiva, sem sobreposição de tempo.	<b>1,0</b> ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	<b>10 anos</b>	<b>10,00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>					<b>15 pontos</b>

7.2 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;

7.3 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 pontos.

7.4 O Currículo e os documentos para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

7.6 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações;

7.7 A seleção, mediante análise dos critérios enumerados, será realizada pelas Comissões, até o dia 05 de dezembro de 2014;

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site [www.ebserh.mec.gov.br](http://www.ebserh.mec.gov.br).

7.9 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

7.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.11 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.12 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

7.13 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;

b) cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim);

c) cópia de declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o cargo, período (com início e fim), no caso de Servidor Público;

- d) cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) como autônomo; e
- e) cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado.
- f) cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado;

- 7.14 Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez;
- 7.15 Os períodos citados no subitem 7.13 (letras, a, b, c, d, e, f) deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 7.16 As declarações a que diz respeito ao subitem 7.13 (letras b, d, e, f), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.
- 7.17 A certidão a que diz respeito ao subitem 7.13 (letra, c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 7.18 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 7.19 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 7.20 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
- 7.21 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
- 7.22 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
- 7.23 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 7.24 A pontuação relativa aos Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de 15 pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação.

## 8. PRAZOS

8.1 O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	12 de novembro de 2014
Período de Inscrições	De 14 de novembro a 24 de novembro de 2014
Análise dos Currículos	De 25 de novembro a 05 de dezembro de 2014
Divulgação dos Resultados Preliminares	10 de dezembro de 2014
Recursos	11 e 12 de dezembro de 2014
<b>Resultado Final</b>	<b>19 de dezembro de 2014</b>

8.2 Os candidatos aprovados, serão convocados para contratação a partir do dia 2 de janeiro/2015.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos;

9.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos, obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem;

9.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) idade mais avançada;
- b) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional.

9.5 O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em 19/12/2014, no site da EBSERH, no endereço: [www.ebserh.mec.gov.br](http://www.ebserh.mec.gov.br);

9.6 O candidato eliminado que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

## **10. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

10.1 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados através do site [www.ebserh.mec.gov.br](http://www.ebserh.mec.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ebserh.mec.gov.br](http://www.ebserh.mec.gov.br) – seção Processo Seletivo Público Simplificado.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: [www.ebserh.mec.gov.br](http://www.ebserh.mec.gov.br), sob pena de perda do prazo recursal.

11.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

11.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida;

11.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

11.6 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

11.7 A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos;

11.8 Não serão apreciados recursos encaminhados via postal ou via fax.

11.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.10 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.11 A comissão, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **12. CONVOCAÇÃO**

12.1 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através do e-mail fornecido pelo candidato, no momento da inscrição. A admissão com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado no site da EBSEH;

12.2 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do candidato no certame;

12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço eletrônico;

12.4 A EBSEH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

## **13. ADMISSÃO**

13.1 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela EBSEH, e as seguintes condições:

13.1.1 Apresentar exatamente a habilitação específica e atender à escolaridade e aos outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu que deverão estar concluídos na data da convocação;

13.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

13.1.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.4 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

13.1.5 Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

13.1.6 Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;

13.1.7 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;

13.1.8 Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;

- 13.1.9 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos;
- 13.1.10 Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez;
- 13.1.11 Não será aceito nenhum outro tipo de documento e/ou comprovante que não os enumerados neste Edital;
- 13.1.12 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pela Empresa;
- 13.1.13 As Documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado serão solicitadas no momento da convocação, pela Equipe de Gestão de Pessoas da EBSERH;
- 13.1.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;
- 13.1.15 A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual a critério da EBSERH.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
- 14.2 O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- 14.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades da EBSERH;
- 14.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de seleção, em grau de recurso e pela Coordenadoria Jurídica da Empresa.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2014.

José Rubens Rebelatto  
**Presidente da EBSERH**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI					
Código	Empregos	Vagas	Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
1001	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	8	R\$ 6.495,00	24h	Médico - Anestesiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
1002	MÉDICO - QUALQUER ESPECIALIDADE	17	R\$ 6.495,00	24h	Médico - Qualquer Especialidade: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em qualquer especialidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em qualquer especialidade, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Experiência Profissional em Unidade de Terapia Intensiva e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
1003	MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	R\$ 6.495,00	24h	Médico - Medicina Intensiva: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI					
Código	Empregos	Vagas	Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
1001	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	8	R\$ 6.495,00	24h	Médico - Anestesiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
1002	MÉDICO - QUALQUER ESPECIALIDADE	17	R\$ 6.495,00	24h	Médico - Qualquer Especialidade: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em qualquer especialidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em qualquer especialidade, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Experiência Profissional em Unidade de Terapia Intensiva e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
1003	MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	R\$ 6.495,00	24h	Médico - Medicina Intensiva: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.